



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 025/2022

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 1046/2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1046/2021, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29 de agosto de 2022

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS do dia 29 de agosto de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 4.727/2022: Maria Aparecida de Oliveira- Pregoeira

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 838.836,28

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital P 025/2022 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3665-7829

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 025/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico RP, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Maria Aparecida de Oliveira, Pregoeira, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Silvio Fernandes dos Reis Junior e Henrico Felipe Silva Diniz, designados através da Portaria nº 4.727/2022, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1046/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas sucessivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Confins-MG, através do endereço eletrônico www.confins.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.confins.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

2.1.1. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS E CÂMARAS DE AR, RECAUCHUTADOS, REMANUFATURADOS, RECICLADOS, REFORMADOS, RECONDICIONADOS OU RECAPADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. As especificações dos produtos, as obrigações do município e fornecedor, do pagamento e reajuste, gestão e fiscalização e demais diretrizes para a presente contratação encontram-se descritas no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento convocatório.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos, produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Confins, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, aqueles que comprovar os requisitos de habilitação serão habilitados.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Cópia de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ** que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e a dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358 e 443/2014;

8.2.3. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

8.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pela Comarca Sede da licitante datada de até 90 (noventa) dias anteriores à abertura dos envelopes.

8.4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS E DECLARAÇÕES

8.4.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, de fornecimentos compatíveis com o objeto desta licitação;

8.4.2. Alvará de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou Municipal;

8.4.3. Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, cadastro de fabricação de pneus e similares, emitido em nome do FABRICANTE ou IMPORTADOR dos pneus ofertados pela licitante; De acordo com a Resolução do CONAMA nº. 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº. 01/2010 do IBAMA–Ministério do Meio Ambiente (conforme decisão do TCE/MG face à denúncia de nº1007873 e AI837832-MG do Supremo Tribunal Federal).

8.4.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, **Declaração firmando a Veracidade dos documentos e do Fato superveniente** art. 32, §2º da LF 8.666/93, conforme modelo sugerido no **ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**.

OBS.: Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não estão de acordo com o Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50 (cinquenta centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 1046/2020.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27- Em relação aos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, caso o sistema identificar as microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, o sistema classificará automaticamente que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) do menor preço válido, nos termos do § 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.27.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - produzidos no país;

9.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do CONTRATADO pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 1046/2020.

10.2 - O licitante deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.11 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irredutível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

(cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 A DESPESA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

Fichas: 329, 334, 338, 344 - Fonte: 100

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: contabilidade@confins.mg.gov.br.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Confins, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município de Confins, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Confins, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

17.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

17.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **FORNECEDOR** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

18.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

18.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

19.2. Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais em razão da pandemia causada pelo Covid-19, **caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida nesta Ata de Registro de Preços ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de xx/xx/2022.**

19.3. A vigência da Ata de Registro de preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará os interesses da Administração Municipal e o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. A Ata de Registro de preços decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

20 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 - Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao §1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

20.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, caso seja firmado contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preço, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

20.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução daqueles praticados no mercado, ou por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, cabendo ao(s) gestor(es) desta Ata de Registro de Preços realizar negociações junto ao FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

20.3. Na hipótese de **eventual redução do preço** de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.

20.4. **Uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados**, poderá o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente justificado e instruído com os documentos hábeis para análise do(s) Gestor(es).

20.5. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original constante na Ata de Registro de Preços e o preço de mercado vigente à época da análise.

20.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO liberará o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.**

20.7. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO será liberado do compromisso assumido, o Município providenciará o cancelamento/supressão do item da Ata de Registro de Preços e os demais fornecedores, observada ordem classificação no processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

licitatório de origem, poderão ser convocados, visando igual oportunidade de negociação para a obtenção da aquisição mais vantajosa.

20.8. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, os cupons e notas fiscais emitidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

21- DA REVISÃO DE PREÇOS DO CONTRATO

21.1. Considerando o prazo de validade do contrato e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços contratados;

21.2. Uma vez prorrogada vigência do presente instrumento e caso decorridos mais de 12 (doze) meses, poderá o contrato ter seu valor reajustado com a aplicação da variação do Índice IPCA.

21.3. Em caso de solicitação de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

22- DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, as supressões observarão a ocorrência de fatos imprevisíveis ou de força maior devidamente justificados e mediante a celebração termo aditivo.

23- DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO DO CONTRATO

23.1- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos., conforme o §1º, do artigo 65 c/c com alínea “b”, inciso II do art. 65, ambos da Lei 8.666/1993

24 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24.1. FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

24.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

24.1.2. Evitar receber a respectiva Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

24.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

24.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

24.2. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

24.4. O cancelamento será precedido de análise pelo órgão gerenciador,

24.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação do Serviço e/ou fornecimento do(s) item (ns), até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

25- DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 26.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 26.7** – Constituem motivos para cancelamento/rescisão da Ata de Registro de preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- 26.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 26.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 26.10** - A contratação dos itens solicitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **MUNICÍPIO** a adquirir todos os itens constantes na Ata de Registro de preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- 26.11** - É vedado o **FORNECEDOR** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos itens.
- 26.12** - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.13** – É vedado ao **FORNECEDOR** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 26.14** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** pela plataforma de eletrônica Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e pelo e-mail do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Confins (licitacao@confins.mg.gov.br).
- 26.15** - Integram o Presente Edital:
- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
 - b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
 - c) **Anexo III** – Minuta do Contrato
 - d) **Anexo IV** – Proposta comercial
 - e) **Anexo V**- Declaração conjunta
- 26.16**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou no site: www.confins.mg.gov.br na abertura dos editais.
- 26.17** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

26.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

26.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.22 - O **MUNICÍPIO** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de preços/ Contrato.

26.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, de segunda a sexta feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (31) 3665-7928 e e-mail: licitacao@confins.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Confins, 16 de agosto 2022

**Maria Aparecida de Oliveira
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2022
PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 025/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada visando aquisição de pneus e câmara de ar para atender os veículos pertencentes à frota Municipal da Secretaria de Segurança Pública e Transporte de Confins/MG e deverão ser observadas as características e demais condições discriminadas.

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de promover a substituição dos pneus e câmaras de ar que sofrem desgastes e danos ao longo do tempo, visando manter em boas condições os veículos pertencentes à frota Municipal, permitindo maior durabilidade dos veículos e garantindo a segurança dos usuários, de acordo com as normas estabelecidas pelo DENATRAN.

3. **DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Pneu para caminhão - medida 1000 x 20R - LISO - 12 LONAS - MARCAS DESEJÁVEIS: Michelin, Pirelli, Goodyear, Firestone, Continental, Bridgestone, e ou similar	50
2	Pneu para caminhão - medida 1000 x 20R - BARRACHUDO - 12 LONAS - MARCAS DESEJÁVEIS: Michelin, Pirelli, Goodyear, Firestone, Continental, Bridgestone, e ou similar	50
3	Câmara de ar para pneu de caminhão - medida 1000 x 20R - BARRACHUDO - 12 LONAS - MARCAS DESEJÁVEIS: Michelin, Pirelli, Goodyear, Firestone, Continental, Bridgestone, e ou similar	100
4	Pneu para veículo – Medida: 275 / 80 , Radial; Aro: 22,5 ; Tipo: sem câmara; índice de carga não inferior A “88T” (560 KG); desejável Índice de velocidade maior ou igual “T” (190 Km/h). Etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) Resistência ao rolamento –máximo (E) Aderência no molhado – máximo (C) Ruído Externo – máximo (72 DB) MARCAS DESEJÁVEIS: Michelin, Pirelli, Goodyear, Firestone, Continental, Bridgestone, e ou similar	100

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/E049-AE38-F6D1-65D7> e informe o código E049-AE38-F6D1-65D7





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5	Pneu para veículo – Medida: 175/70, Radial; Aro: 13; Tipo: sem câmara; índice de carga não inferior A “88T”(560 KG); desejável Índice de velocidade maior ou igual “T” (190 Km/h). Etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) Resistência ao rolamento –máximo (E) Aderência no molhado – máximo (C) Ruído Externo – máximo (72 DB) MARCAS DESEJÁVEIS:Michelin, Pirelli, Goodyear, Firestone, Continental, Bridgestone, e ou similar	200
6	Pneu para veículo – Medida: 175/70, Radial; Aro: 14; Tipo: sem câmara; índice de carga não inferior A “88T”(560 KG); desejável Índice de velocidade maior ou igual “T” (190 Km/h). Etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) Resistência ao rolamento –máximo (E) Aderência no molhado – máximo (C) Ruído Externo – máximo (72 DB) MARCAS DESEJÁVEIS: Michelin, Pirelli, Goodyear, Firestone, Continental, Bridgestone, e ou similar	200
7	Pneu para veículo – Medida: 185/70; Radial; Aro: 14. Tipo: sem câmara; índice de carga não inferior A “88T”(560 Kg) e índice de velocidade maior ou igual “T”(190 Km/h). Etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Resistência ao rolamento –máximo (E). Aderência no molhado – máximo (C). Ruído Externo – máximo (72 DB). MARCAS DESEJÁVEIS:Michelin, Pirelli, Goodyear, Firestone, Continental, Bridgestone, e ou similar	150
8	Pneu para veículo – Medida: 165/70, Radial; Aro: 14; Tipo: sem câmara; índice de carga não inferior A “88T”(560 KG); desejável Índice de velocidade maior ou igual “T” (190 Km/h). Etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) Resistência ao rolamento –máximo (E)Aderência no molhado – máximo (C) Ruído Externo – máximo (72 DB) MARCAS DESEJÁVEIS: Michelin, Pirelli, Goodyear, Firestone, Continental, Bridgestone, e ou similar	100
9	Pneu para trator - medida 16,5 / 24 - 12 LONAS - MARCAS DESEJÁVEIS: Michelin, Pirelli, Goodyear, Firestone, Continental, Bridgestone, e ou similar	30
10	Pneu para trator - medida 17,5 / 25 - 12 LONAS - MARCAS DESEJÁVEIS: Michelin, Pirelli, Goodyear, Firestone, Continental, Bridgestone, e ou similar	30

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/E049-AE38-F6D1-65D7> e informe o código E049-AE38-F6D1-65D7





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

11	1 Pneu para trator - medida 12,4 / 24 - 6 LONAS - MARCAS DESEJÁVEIS: Michelin, Pirelli, Goodyear, Firestone, Continental, Bridgestone, e ou similar	30
12	Pneu para trator - medida 18,4 / 30 - 12 LONAS - MARCAS DESEJÁVEIS: Michelin, Pirelli, Goodyear, Firestone, Continental, Bridgestone, e ou similar	30
13	Pneu para veículo – Medida: 275/80; Aro: R22.5 ; Tipo: sem câmara; índice de carga não inferior 126/124 (1700/1600 Kg) e índice de velocidade maior ou igual “M” (130 Km/h). Etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Resistência ao rolamento –máximo (E) Aderência no molhado – máximo (C) Ruído Externo – máximo (75 DB) MARCAS DESEJÁVEIS: Michelin, Pirelli, Goodyear, Firestone, Continental, Bridgestone, e ou similar	100
14	Pneu para veículo – Medida: 215/75; Aro: R17.5 ; Tipo: sem câmara; índice de carga não inferior 126/124 (1700/1600 Kg) e índice de velocidade maior ou igual “M” (130 Km/h). Etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Resistência ao rolamento –máximo (E) Aderência no molhado – máximo (C) Ruído Externo – máximo (75 DB) MARCAS DESEJÁVEIS: Michelin, Pirelli, Goodyear, Firestone, Continental, Bridgestone, e ou similar	200
15	Pneu para veículo – Medida: 235/75, Radial; Aro: 16 ; Misto (asfalto e terra). Tipo: sem câmara; índice de carga não inferior A “106T” (975 Kg) e índice de velocidade maior ou igual “S” (180 Km/h). Etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Resistência ao rolamento – máximo (F). Aderência no molhado –máximo (E). Ruído Externo – máximo (72 DB). MARCAS DESEJÁVEIS: Michelin, Pirelli, Goodyear, Firestone, Continental, Bridgestone, e ou similar	50

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/E049-AE38-F6D1-65D7> e informe o código E049-AE38-F6D1-65D7





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

16	Pneu para veículo – Medida: 205/75; Aro: R16 ; Tipo: sem câmara; índice de carga não inferior 126/124 (1700/1600 Kg) e índice de velocidade maior ou igual “M”(130 Km/h). Etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Resistência ao rolamento –máximo (E) Aderência no molhado – máximo (C) Ruído Externo – máximo (75 DB) MARCAS DESEJÁVEIS: Michelin, Pirelli, Goodyear, Firestone, Continental, Bridgestone ou similar	50
17	Pneu para veículo – Medida: 215/75; Aro: R16 ; Tipo: sem câmara; índice de carga não inferior 126/124 (1700/1600 Kg) e índice de velocidade maior ou igual “M”(130 Km/h). Etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Resistência ao rolamento –máximo (E) Aderência no molhado – máximo (C) Ruído Externo – máximo (75 DB) MARCAS DESEJÁVEIS: Michelin, Pirelli, Goodyear, Firestone, Continental, Bridgestone ou similar	100
18	Pneu para veículo – Medida: 225/75, Radial; Aro: R16 ; Misto (terra e asfalto); Tipo: sem câmara; misto; índice de carga não inferior A "106" (950 Kg) e índice de velocidade maior ou igual “H” (210 Km/h). Etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Resistência ao rolamento – máximo (E).Aderência no molhado –máximo (E). Ruído Externo – máximo (73 DB). MARCAS DESEJÁVEIS: Michelin, Pirelli, Goodyear, Firestone, Continental, Bridgestone ou similar	80
19	Pneu para moto – Medida: 100 / 80 , Radial; Aro: R18 ; sem câmara, Etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO (Instituto nacional de Metrologia, Qualidade e tecnologia). Resistência ao rolamento - Máximo (E). Aderência no molhado - máximo (E). Ruído Externo - máximo (73DB). MARCAS DESEJÁVEIS: Michelin, Pirelli, Goodyear, Firestone, Continental, Drigestone ou sumiliar	30
20	Pneu para moto – Medida: 2.75 / 80 , Radial; Aro: R18 ; sem camara Etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Resistência ao rolamento –máximo (E).Aderência no molhado – máximo (E). Ruído Externo –máximo (73 DB). MARCAS DESEJÁVEIS: Michelin, Pirelli, Goodyear, Firestone, Continental, Bridgestone ou similarGOODYEAR/PIRELLI/MICHELLIN/CONTINENTAL -PRIMEIRA LINHA	30

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/E049-AE38-F6D1-65D7> e informe o código E049-AE38-F6D1-65D7





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

21	Pneu para moto – Medida: 90 / 90 , Radial; Aro: R18; com camara Etiquetas dos pneus de acordo com INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Resistência ao rolamento –máximo (E).Aderência no molhado – máximo (E). Ruído Externo –máximo (73 DB). MARCAS DESEJÁVEIS: Michelin, Pirelli, Goodyear, Firestone, Continental, Bridgestone ou similarGOODYEAR/PIRELLI/MICHELLIN/CONTINENTAL -PRIMEIRA LINHA	30
-----------	---	-----------

3.1. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS E CÂMARAS DE AR, RECAUCHUTADOS, REMANUFATURADOS, RECICLADOS, REFORMADOS, RECONDICIONADOS OU RECAPADOS.

3.2. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias

3.3. As especificações dos pneus deverão estar de acordo com a portaria o INMETRO 544 de 25 de outubro 2012 e suas alterações.

3.4. Todos os pneus deverão possuir a etiqueta de certificação do INMETRO.

4. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega será parcelada conforme demanda da Secretarias Municipais a ser realizada no Almoxarifado Central, situado à Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Bairro Centro, nas segundas, terças e quartas no horário de 08:00h às 16:00h, mediante agendamento prévio pelo Tel.: (31) 3665-7807, momento em será conferida a quantidade e a qualidade dos itens entregues por um servidor designado podendo ser rejeitados os que não estiverem de acordo com especificações e condições estabelecidas neste contrato.

4.2. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações dos horários e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no Município de Confins/MG;

4.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.4. Os pneus deverão ser entregues no prazo em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Secretaria de Segurança Pública e Transporte em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

4.5. O Município encaminhará as Autorizações de Fornecimento (AF) de forma separada por Secretaria Municipal a ser atendida, devendo o fornecedor realizara a entrega também de forma separada de acordo com pedido constante em cada AF. Ressaltamos que este procedimento visa proporcionar um controle quantitativo do saldo dos itens conforme os pedidos por





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria e para fins de realização de pagamento também de forma separada observada a dotação orçamentária de cada secretaria solicitante, para tanto deverá ser emitida uma nota fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF)

4.6. A Prefeitura do Município de Confins não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

4.7. Caso o fornecedor não atenda as condições estabelecidas no item anterior, o servidor municipal poderá rejeitar o recebimento e notificar o fornecedor e posteriormente poderá sofrer as sanções legais previstas na legislação pertinente.

4.8. Uma vez notificado o fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para efetuar uma nova entrega da forma solicitada

4.9. O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

5. GARANTIA

5.1. A empresa vencedora do certame deverá oferecer à Prefeitura no mínimo 90% de validade dos produtos entregues, contados a partir da data de entrega dos itens no Almoarifado.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive com referências às marcas expressas em sua proposta;

6.2. Informar e formalizar a Secretaria solicitante de imediato, quaisquer irregularidades observadas nas instalações para adoção das providências que se fazem necessárias.

6.3. Obrigar-se ao cumprimento integral do contrato/ata, que não pode ser objeto de cessão, terceirização, subcontratação ou transferência, desde que autorizado e formalizado para a Gerência de Frotas. Ressalva que é de total responsabilidade do Prestador de Serviços a garantia dos serviços acima descritos sendo que os mesmos deverão ser desempenhados por profissionais especializados.

6.4. Caso a qualidade dos pneus entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas, bem como a desobediça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidas e/ou aceitos pela Gerências de Frota de Veículos e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo de até 040 (quarenta e oito) dias, podendo ser prorrogado a critério da Sec. Mun. Segurança Pública e Transportes, sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

6.5. Após entrega, ocorrendo algum problema, o fornecedor deverá providenciar as devidas trocas, às suas expensas, do mesmo bem em até 03 (três) dias úteis após a reclamação;

6.6. Responder pelos danos que por ventura venha a ocasionar, desde que comprovado, no funcionamento dos equipamentos em razão da qualidade dos itens solicitados, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.7. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos itens fornecidos.
- 6.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 6.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 6.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município bem como pelo seu descarregamento.
- 5.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
- 6.12. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.14. Emitir Nota Fiscal/fatura para cada AF recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Gerenciar o contrato indicando, sempre que solicitado, o nome do Contratada, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados;
- 7.2. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) a contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste termo.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega, efetuar o recebimento dos mobiliários, verificando se os mesmos estão em conformidade com o contrato;
- 7.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital e da proposta apresentada pela contratada;
- 7.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
- 7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os mobiliários entregues em desacordo com as especificações descritas neste TR, e com as obrigações assumidas pela contratada.
- 7.9. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.10. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

7.11. Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Confins/MG;

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pela efetiva entrega dos itens objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos mobiliários efetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

8.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

8.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, só iniciar-se-á após o ateste e recebimento da Nota Fiscal / Fatura pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Segurança e Transporte.

8.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Confins-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Confins-MG.

8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou de matriz.

8.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

8.8. O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega dos itens registrados ou paralise a entrega os mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.
- d) Débito da contratada para com o Município de Confins-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição deste objeto, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

9.2. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transporte

Fichas: 329, 334, 338, 344

Fonte: 100

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao §1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

10.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado, cabendo ao(s) gestor(es) desta Ata de Registro de Preços realizar negociações junto a CONTRATADA a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

10.3. Na hipótese de eventual redução do preço de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.

10.4. Uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá a CONTRATADA solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente justificado e instruído com os documentos hábeis para análise do(s) Gestor(es).

10.5. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original constante no contrato e o preço de mercado vigente à época da análise.

10.6. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, os cupons e notas fiscais emitidos pela CONTRATADA somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestado de capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter fornecido(s) compatível (eis) em características com o objeto da licitação; Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo nos mesmos constar o necessário / suficiente para a comprovação do objeto

11.2. Alvará de Localização e Funcionamento;

11.3. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL PARA FABRICANTE OU IMPORTADOR:

11.3.1. Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, cadastro de fabricação de pneus e similares, emitido em nome do FABRICANTE ou IMPORTADOR dos pneus ofertados pela licitante; De acordo com a Resolução do CONAMA nº. 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº. 01/2010 do IBAMA–Ministério do Meio Ambiente (conforme decisão do TCE/MG face à denúncia de nº1007873 e AI837832-MG do Supremo Tribunal Federal).

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

12.1. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. A modalidade Licitatório se adequa ao Pregão Eletrônico Registro de Preço, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e na Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência 12 meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93, bem como ser rescindido a qualquer tempo.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão do contrato caberá:

Wagner Pinto de Souza – Secretário Municipal de Segurança Pública e Transporte

14.2. A fiscalização do contrato caberá:

Willian Oliveira Araujo – Servidor responsável pela Gerenciamento e Manutenção da Frota Municipal.

Confins, 16 de agosto de 2022.

Wagner Pinto de Souza
Secretário Municipal de Segurança Pública e Transporte





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 025/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/20XX

Processo Licitatório: **059/2022**
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço
Número da Licitação: **025/2022**
Aquisição

Aos XX de XXXX de 20XX, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.006.232/0001-10, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 266 - Centro – Confins/MG, neste ato representado, pela **Secretária Municipal de Segurança Pública e Transporte**, Sr. Wagner Pinto de Souza, cujos poderes foram delegados pelo Decreto Municipal nº 1.105 de 11 de janeiro de 2021, institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico / Registro de Preços nº 025/2022, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.

FORNECEDOR REGISTRADO

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxx
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
FONE/FAX: (XX) XXXX-XXXX
E-MAIL: xxxxxxxx
END.: xxxxxxxx
REPRESENTANTES: xxxxxxxxxx – RG: xxxxxx e CPF: xxxxxx xxxxxxxxxx – RG: xxxxxx e CPF: xxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do processo licitatório nº **059/2022**, modalidade **Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 025/2022**, adjudicado e homologado em favor do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE DE CONFINS/MG CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESTE EDITAL, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.

1.2. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Vencedor CNPJ						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	Total
xxxx	xxxxxx	xxx	xxxx	xxx	xxx	xxxxx

1.3. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência, os produtos serão recebidos, observadas as regras abaixo:

2.1.1. Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

2.1.2. Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias após o “recebimento provisório”, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrente desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo e aquelas que por ventura vierem a substituí-las no exercício seguinte:

Secretaria Municipal de Segurança e Transporte

Fichas: 329, 334, 338, 344 - Fonte: 100

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues mensalmente ou de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. O Município encaminhará as Autorizações de Fornecimento (AF) de forma separada por Secretaria Municipal a ser atendida, devendo o fornecedor realizara a entrega também de forma separada de acordo com pedido constante em cada AF. Ressaltamos que este procedimento visa proporcionar um controle quantitativo do saldo dos itens conforme os pedidos por Secretaria e para fins de realização de pagamento também de forma separada observada





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

dotação orçamentária de cada secretaria solicitante, para tanto deverá ser emitida uma nota fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF).

4.3. Caso o fornecedor não atenda as condições estabelecidas no item anterior, o servidor municipal poderá rejeitar o recebimento e notificar o fornecedor e posteriormente poderá sofrer as sanções legais previstas na legislação pertinente.

4.4. Uma vez notificado o fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para efetuar uma nova entrega da forma solicitada.

4.5. A qualidade e a quantidade dos produtos devem estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.

4.6 O fornecedor vencedor se compromete a fornecer os produtos conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida nas legislações vigentes.

4.7 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital e no termo de referência, bem como estejam em desconformidade com as normas legais específicas vigentes, os produtos não serão recebidos e/ou aceitos pelas Secretarias e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.8 O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem fermentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

4.9. O local para entrega dos materiais será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Confins, situada na Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Bairro Centro - Confins, no horário de 08:00h às 15:00h, telefone (031) 3665-7807, nos dias segunda à quarta-feira.

4.10. O fornecedor vencedor deverá conferir no momento de recebimento da solicitação de aquisição ou pedido parcial, a secretaria solicitante e o local de entrega da mercadoria.

4.11. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Autorização de Fornecimento, que foi emitido pela respectiva secretaria solicitante.

4.12. O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo credenciado/contratado, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes.

4.13. A Secretaria Solicitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações. Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo credenciado/contratado. Aprovando, receberá definitivamente mediante atestado posto da Nota Fiscal respectiva.

4.14 Deverá constar nas embalagens de todos os produtos entregues, as seguintes informações: - fabricante; - rótulo em português; - lote de fabricação; - nome do produto; - quantidade; validade.

4.15 Os materiais deverão ter validade mínima de 01(um) ano ou de acordo com o exigido na especificação, no momento da entrega.

4.16 Caso seja necessário, as secretarias podem solicitar a troca das mercadorias, ainda que a vigência da ata/contrato tenha encerrado, desde que esta solicitação seja feita dentro do período de validade do produto.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 Entregar os produtos conforme necessidades e solicitações das Secretarias que formularão os pedidos via Solicitação de Aquisição e, ainda, via e-mail ou similar, tendo o fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para proceder à entrega.

5.2 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.

5.3 Entregar os materiais de acordo com as especificações.

5.4 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

5.5 Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração devendo efetuar a substituição sempre que necessário.

5.6 Garantir a troca da mercadoria em caso de o produto apresentar irregularidades após entrega no almoxarifado;

5.7 Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços e/ou descrição contidas neste termo de referência e edital, serão devolvidos ao fornecedor, que se obriga a no prazo de 3 (três) dias úteis a efetuar a troca.

5.8 Manter, durante toda a vigência da Ata, os documentos apresentados referente a regularidade fiscal e habilitação jurídica.

5.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar a esta Administração Pública ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa do preposto ou estranhos.

5.10 Ao entregar os materiais, o fornecedor deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados;

6.2. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) ao FORNECEDOR, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega, efetuar o recebimento dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o especificado nesta Ata de registro de Preço;

6.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, no termos do edital e da proposta constantes no Processo Licitatório nº 059/2022, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 025/2022;

6.7. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas nesta Ata de Registro de Preço, e com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;

6.9. Conduzir os procedimentos relativos á aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.

6.10. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões e documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.11.** Como órgão gerenciador deverá anuir ou não sobre a possibilidade o interesse de adesão em consultas realizadas por outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços; cabendo ao FORNECEDOR beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;
- 6.12.** Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Confins/MG;
- 6.13.** Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
- 7.2.** O contrato decorrente do saldo Ata de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.3.** Após os primeiros 12 (doze) meses, caso seja firmado da Ata de Registro de preços decorrente do saldo da Ata de Registro de Preço, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.
- 7.4.** A vigência da Ata de Registro de preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará os interesses da Administração Municipal e o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1** - O pagamento pela efetiva entrega dos itens objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trigésimo) dias corridos, ao FORNECEDOR, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, momento em será verificada as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**
- 8.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo FORNECEDOR diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas.
- 8.3.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, só iniciar-se-á após o ateste e recebimento da Nota Fiscal / Fatura pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.
- 8.4.** Para execução do pagamento, o FORNECEDOR deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Confins-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).
- 8.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa aquela será devolvida ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que o mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Confins-MG.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e nesta Ata de Registro de Preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

8.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do FORNECEDOR.

8.8. O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pelo FORNECEDOR caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) O FORNECEDOR deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o FORNECEDOR atenda à cláusula infringida.
- c) O FORNECEDOR retarde indevidamente a entrega dos itens registrados ou paralise a entrega dos mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.
- d) Débito do FORNECEDOR para com o Município de Confins-MG proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outras Ata de Registro de preços.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA NÔNA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

9.2. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO INFUNDADOS E INOPORTUNOS, para tanto deverá o FORNECEDOR justificar a ocorrência de fato superveniente a contratação e fundamentar possíveis pedidos de reequilíbrio através da apresentação de documentos tais como: planilha de custos; notas fiscais, cópias de Conveção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

de Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos, reportagens que comprovam aumentos custos devido ao aumentos de tributos pelo governo e etc

9.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução daqueles praticados no mercado**, ou **por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, cabendo ao(s) gestor(es) desta Ata de Registro de Preços realizar negociações junto ao FORNECEDOR a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

9.4. Na hipótese de **eventual redução do preço** de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.

9.5. Uma vez comprovado o **desequilíbrio econômico-financeiro e preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados**, poderá o FORNECEDOR solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente justificado e instruído com os documentos hábeis para análise do(s) Gestor(es).

9.6. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original constante na Ata de Registro de Preços e o preço de mercado vigente à época da análise.

9.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**.

9.8. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, o Município providenciará o cancelamento/supressão do item da Ata de Registro de Preços e os demais fornecedores, observada ordem classificação no processo licitatório de origem, poderão ser convocados, visando igual oportunidade de negociação para a obtenção da aquisição mais vantajosa.

9.9. Após os primeiros 12 (doze) meses, caso seja firmado contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preço, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

9.10. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste, as notas fiscais emitidos pelo FORNECEDOR somente poderão co

nsiderar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será da **Secretária Municipal de Segurança Pública e Transporte, Sr. Wagner Pinto de Souza.**

10.2. A entrega será acompanhada por servidor do Almoxarifado Central e por um servidor designado pela Secretaria de Administração - Sra. Mariana Gomes Vieira Dos Reis e Sr. Douglas Moreira Telefone: (31) 3665-7807 que, providenciará a conferência quantitativa e qualitativa do material entregue, considerando os parâmetros elencados nesta Ata de Registro de Preço, após a conferência, quantitativa e qualitativa dos produtos, será dado o recebimento e posteriormente providenciado o pagamento da Nota Fiscal/Fatura;

10.3. Os servidores responsáveis pela fiscalização do recebimento dos produtos, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas nesta a Ata de Registro de Preços firmada pelo FORNECEDOR, observado o processo licitatório nº 059/2022, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 025/2022 que deu origem ao presente instrumento, e legislação correlata, bem como promover os ajuste e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados.

CLÁUSULA ONZE – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. As supressões observarão a ocorrência de fatos imprevisíveis ou de força maior devidamente justificados e mediante a celebração termo aditivo.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

12.1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Confins-MG, na entrega do item solicitado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

12.1.2. Multa de até 10% da Autorização de Fornecimento (AF) ou do valor do item solicitado para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo ao Município, na entrega dos produtos.

12.1.3. Multa de até 10% do total Autorização de Fornecimento (AF) ou do valor do item solicitado para o caso de execução imperfeita do objeto.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município de Confins-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

que o FORNECEDOR ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item 12.1.4”, quando ocorrido a seguinte situação:

12.1.5.1. Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

a) Entregando uma mercadoria por outra;

b) Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

12.1.5.2. Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

12.1.5.3. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Confins-MG, seja pela não assinatura do contrato/Ata de Registro de Preço, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

12.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

12.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.1.2. Evitar receber a respectiva Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

13.2. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.4. O cancelamento será precedido de análise pelo órgão gerenciador,

13.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação do Serviço e/ou fornecimento do(s) item (ns), até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Centro – Confins/MG - 33500-000 – Tel: - 3665 7829



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO

15.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo FORNECEDOR constantes no processo licitatório nº 059/2022, modalidade Pregão Eletrônico RP nº 025/2022.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato da presente da Ata de Registro de preços será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Confins/MG, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedro Leopoldo-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

17.3. Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

17.4. Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais em razão da pandemia causada pelo Covid-19, **caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida nesta Ata de Registro de Preços ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de XX/XX/20XX.**

Confins/MG, XX de XXX de 20XX.

Sr. Wagner Pinto de Souza
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E
TRANSPORTE**

Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 025/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXX/20XX

Processo Licitatório: **059/2022**
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço
Número da Licitação: **025/2022**
Aquisição

Aos XX de XXXXX de 20XX, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.006.232/0001-10, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 266 - Centro – Confins/MG, neste ato representado pela atual **Secretário Municipal de Segurança Pública e Transporte, Sr. Wagner Pinto de Souza**, cujos poderes foram delegados pelo Decreto Municipal nº 1.105 de 11 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXX, (cidade)/(Estado), CEP: XX.XXX-XXX, Tel: (XX) XXXX-XXXX e e-mail XXXXXX@XXXX.XXX, neste ato representado por sua representante legal, **XXXXXXXXXXXX**, RG: XXXXX e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, doravante **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo de compromisso de fornecimento, decorrente do **Processo de Licitatório nº 059/2022**, Modalidade **Pregão Eletrônico RP nº 025/2022** em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DA JUSTIFICATIVA: institui o presente Contrato, **DECORRENTE DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX**, através do processo licitatório nº 059/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico / Registro de Preços n.º 025/2022, cujo prazo de vigência encerrará em XX/XX/20XX, **conforme solicitação constante no Memorando/Comunicação Interna XXXX/20XX do (orgão solicitante), datada em XX/XX/20XX**, acompanhada do Formulário para informação da Dotação Orçamentária, datado em XX/XX/20XX, que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato, observados o § 2º, 3º e 4º do art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, **nos termos do processo licitatório nº 033/2022**, modalidade **Pregão Eletrônico RP nº 012/2022**, adjudicado em favor cujo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PÚBLICA E TRANSPORTE DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta comercial e o Edital e seus Anexos,

1.3. O preço registrado/contratado, as especificações e quantitativos do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Vencedor						
CNPJ						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	Total
XXXX	XXX	XXXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXX

1.4. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1. O CONTRATADO deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência do CONTRATO ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência, os produtos serão recebidos, observadas as regras abaixo:

2.1.1. Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

2.1.2. Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias após o “recebimento provisório”, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrente deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo e aquelas que por ventura vier a substituí-las no exercício seguinte:

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transporte

Fichas: 329, 334, 338, 344 - Fonte: 100

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues mensalmente ou de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. O Município encaminhará as Autorizações de Fornecimento (AF) de forma separada por Secretaria Municipal a ser atendida, devendo o fornecedor realizara a entrega também de forma separada de acordo com pedido constante em cada AF. Ressaltamos que este procedimento visa proporcionar um controle quantitativo do saldo dos itens conforme os pedidos por Secretaria e para fins de realização de pagamento também de forma separada observada a dotação orçamentária de cada secretaria solicitante, para tanto deverá ser emitida uma nota fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. Caso a CONTRATADA não atenda as condições estabelecidas no item anterior, o servidor municipal poderá rejeitar o recebimento e notificar a CONTRATADA e posteriormente poderá sofrer as sanções legais previstas na legislação pertinente.

4.4. Uma vez notificado a CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para efetuar uma nova entrega da forma solicitada.

4.5. A qualidade e a quantidade dos produtos devem estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.

4.6 A CONTRATADA vencedor se compromete a fornecer os produtos conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida nas legislações vigentes.

4.7 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital e no termo de referência, bem como estejam em desconformidade com as normas legais específicas vigentes, os produtos não serão recebidos e/ou aceitos pelas Secretarias e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.8 O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeça à legislação vigente.

4.9. O local para entrega dos materiais será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Confins, situada na Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Bairro Centro - Confins, no horário de 08:00h às 15:00h, telefone (031) 3665-7807, nos dias segunda à quarta-feira.

4.10. A CONTRATADA vencedor deverá conferir no momento de recebimento da solicitação de aquisição ou pedido parcial, a secretaria solicitante e o local de entrega da mercadoria.

4.11. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Autorização de Fornecimento, que foi emitido pela respectiva secretaria solicitante.

4.12. O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo credenciado/contratado, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes.

4.13. A Secretaria Solicitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações. Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo credenciado/contratado. Aprovando, receberá definitivamente mediante atesto aposto da Nota Fiscal respectiva.

4.14. Deverá constar nas embalagens de todos os produtos entregues, as seguintes informações: - fabricante; - rótulo em português; - lote de fabricação; - nome do produto; - quantidade; - validade.

4.15. Os materiais deverão ter validade mínima de 01(um) ano ou de acordo com o exigido na especificação, no momento da entrega.

4.16. Caso seja necessário, as secretarias podem solicitar a troca das mercadorias, ainda que em vigência da ata/contrato tenha encerrado, desde que esta solicitação seja feita dentro do período de validade do produto.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transporte e demais setores internos da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.2.** Efetuar as entregas dos produtos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no local informado, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da Autorização de Fornecimento (AF).
- 5.3.** É de responsabilidade da Contratada entregar os produtos observadas as quantidades e especificações exigidas, inclusive com referência às marcas expressas em sua proposta;
- 5.4.** Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os mesmos;
- 5.5.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município bem como pelo seu descarregamento.
- 5.6.** Garantir a boa qualidade dos produtos entregues, respondendo por qualquer deterioração, devendo efetuar a substituição sempre que necessário, **a substituição deverá ocorrer no prazo 3 (três) dias**, a contar do recebimento da notificação, sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 5.7.** Acatar e facilitar a ação da fiscalização no ato da entrega dos produtos pelos responsáveis designados para realizar o recebimento no Almoarifado Central, reservando-se a estes o direito de não receber.
- 5.8.** Comunicar a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transporte a qualquer tempo, toda anormalidade, prestar os esclarecimentos pertinentes e providenciar a devida correção;
- 5.9.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros decorrente do cumprimento das obrigações contidas neste CONTRATO;
- 5.10.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.11.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, as obrigações deste Contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
- 5.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.13.** Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.
- 5.14.** Ao entregar os materiais, o fornecedor deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Gerenciar o presente Contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da Contratada, preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2.** Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) a Contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato.
- 6.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.5.** Acompanhar e fiscalizar a entrega, efetuar o recebimento dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o especificado nesta Contratada;
- 6.6.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, nos termos do edital e da proposta constantes no Processo Licitatório nº 059/2022, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 025/2022;
- 6.7.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
- 6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas neste Contrato, e com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 6.9.** Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do das obrigações ora pactuadas.
- 6.10.** Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
- 6.11.** Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Confins/MG;
- 6.12.** Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1.** O prazo de validade do Contrato será de **XX/XXX/20XX** até **XX/XXX/20XX**, podendo ser prorrogado observada a lei 8666/93.
- 7.2.** Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogações, os preços poderão ser reajustados em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1.** Considerando o prazo de validade do contrato, estabelecido na Cláusula Sétima e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços contratados;
- 8.2.** Uma vez prorrogada vigência do presente instrumento e caso decorridos mais de 12 (doze) meses, poderá o contrato ter seu valor reajustado com a aplicação da variação do Índice IPCA.

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/E049-AE38-F6D1-65D7> e informe o código E049-AE38-F6D1-65D7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Em caso de solicitação de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão do Contrato será da **Secretária Municipal de Segurança Pública e Transporte Sr. Wagner Pinto de Souza.**

10.2. A entrega será acompanhada por servidor do Almoxarifado Central e por um servidor designado pela Secretaria de Segurança Pública e Transporte - Sra. Mariana Gomes Vieira Dos Reis e Sr. Douglas Moreira Telefone: (31) 3665-7807 que, providenciará a conferência quantitativa e qualitativa do material entregue, considerando os parâmetros elencados neste Contrato, após a conferência, quantitativa e qualitativa dos produtos, será dado o recebimento e posteriormente providenciado o pagamento da Nota Fiscal/Fatura;

10.3. Os servidores responsáveis pela fiscalização do recebimento dos produtos, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas neste Contrato firmada pela CONTRATADA, observado o processo licitatório nº 059/2022, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 025/2022 que deu origem ao presente instrumento, e legislação correlata, bem como promover os ajuste e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

10.1. Se a **CONTRATADO** apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2. A recusa da **CONTRATADO** em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do **CONTRATADO** sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.2.2. multa - deverá observar os seguintes limites máximos: de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sobre a parcela inadimplida do Contrato;

10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confins, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Confins pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

10.3. O valor da multa aplicada nos termos do item 10.2.2 desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

10.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente competente.

10.5. As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.1.3 e 10.1.4 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso 10.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pela **CONTRATANTE**, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento, observada a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 059/2022 - modalidade Pregão Eletrônico R/P nº 025/2022 em sua íntegra o presente contrato, independente de transcrição e serão observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Confins/MG, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93 a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Leopoldo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

15.3. Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

15.4. Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais em razão da pandemia causada pelo Covid-19, **caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida neste contrato ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de XX/XX/20XX.**

Confins/MG, XX de XXXX de 20XX.

Sr. Wagner Pinto de Souza
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E
TRANSPORTE**

Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO ITEM : reais e centavos.

a) No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

b) Declaro que estou plenamente ciente dos locais de entrega, conforme informações constantes no Termo de Referência, de que não há quantidade mínima a ser solicitada e, ainda, que detenho plenos poderes e informações para firmar a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO JUNTO COM A HABILITAÇÃO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022

A empresa xxxxxxxxxxxx , sediada na telefone e-mail, por Intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO R/P Nº. 025/2022, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela **veracidade e autenticidade** dos documentos apresentados.
- Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes** impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da
empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada como número do CNPJ.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E049-AE38-F6D1-65D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 723.XXX.XXX-15) em 17/08/2022 11:13:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://confins.1doc.com.br/verificacao/E049-AE38-F6D1-65D7>